



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 091/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: A.R. Materiais de Construção Eireli

CNPJ: 81.767.667/0001-16

Endereço: Rua Marcolino Serapião de Oliveira 26, esquina com Helmuth Fallgatter 2445

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89 206-101

Telefone: (47) 3432-6864 / (47) 3432-3113

Email: vendas@ardistribuidor.com.br

Representante Legal: Vanderlei Reinert CPF: 418.149.089-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

- a)** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- b)** Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- c)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

37603 - A.R. MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (81.767.667/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------	-------------------

					(R\$)	
14	24468 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM² PRETO - Cota 25%	Metro	CORFIO	186	138,99	25.852,14
16	24471 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 25 MM² AZUL	Metro	CORFIO	750	17,89	13.417,50
18	24510 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 16 MM² VERMELHO	Metro	CORFIO	600	11,05	6.630,00
23	24458 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM² PRETO - Cota 75%	Metro	CORFIO	564	88,00	49.632,00
24	24483 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 50 MM² PRETO	Metro	CORFIO	750	30,09	22.567,50
25	24495 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 95 MM² VERMELHO	Metro	CORFIO	750	65,51	49.132,50
27	24452 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 10 MM² BRANCO	Metro	CORFIO	1.000	7,37	7.370,00
30	24455 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 10 MM² VERMELHO	Metro	CORFIO	1.000	7,37	7.370,00
32	24457 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM² BRANCO - Cota 75%	Metro	CORFIO	564	95,55	53.890,20
33	24459 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM² VERDE - Cota 25%	Metro	CORFIO	186	88,00	16.368,00
34	24459 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM² VERDE - Cota 75%	Metro	CORFIO	564	88,00	49.632,00
36	24460 - CABO	Metro	CORFIO	564	87,00	49.068,00

	FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 120 MM² VERMELHO - Cota 75%					
39	24463 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 16 MM² PRETO	Metro	CORFIO	750	11,45	8.587,50
41	24465 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 16 MM² VERMELHO	Metro	CORFIO	750	11,45	8.587,50
44	24467 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM² BRANCO - Cota 25%	Metro	CORFIO	186	140,01	26.041,86
45	24467 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM² BRANCO - Cota 75%	Metro	CORFIO	564	140,01	78.965,64
46	24469 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM² VERDE - Cota 25%	Metro	CORFIO	186	134,99	25.108,14
48	24470 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 185 MM² VERMELHO - Cota 25%	Metro	CORFIO	186	140,89	26.205,54
50	24472 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 25 MM² BRANCO	Metro	CORFIO	750	17,68	13.260,00
52	24474 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 25 MM² VERDE	Metro	CORFIO	750	17,68	13.260,00
53	24475 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 25 MM² VERMELHO	Metro	CORFIO	750	17,64	13.230,00
55	24477 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 4 MM² BRANCO	Metro	CORFIO	750	3,04	2.280,00

56	24478 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 4 MM² PRETO	Metro	CORFIO	750	3,03	2.272,50
59	24481 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 50 MM² AZUL	Metro	CORFIO	750	29,77	22.327,50
60	24482 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 50 MM² BRANCO	Metro	CORFIO	750	29,79	22.342,50
63	24486 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 6 MM² AZUL	Metro	CORFIO	750	4,37	3.277,50
65	24489 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 6 MM² VERDE	Metro	CORFIO	750	4,39	3.292,50
67	24491 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 95 MM² AZUL	Metro	CORFIO	750	65,50	49.125,00
70	24494 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HEPR DE 95 MM² VERDE	Metro	CORFIO	750	65,52	49.140,00
71	24456 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA COM ISOLAÇÃO 1 KV HPRE DE 120 MM² AZUL - Cota 25%	Metro	CORFIO	186	99,10	18.432,60
79	24502 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 10 MM² BRANCO	Metro	CORFIO	600	7,17	4.302,00
82	24505 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 10 MM² VERMELHO	Metro	CORFIO	600	7,12	4.272,00
85	24509 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 16 MM² VERDE	Metro	CORFIO	600	11,04	6.624,00
90	24517 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 4 MM² VERDE	Metro	CORFIO	1.500	2,70	4.050,00
93	24520 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² AZUL CLARO	Metro	CORFIO	1.500	4,05	6.075,00
96	24523 - CABO	Metro	CORFIO	1.500	4,06	6.090,00

	FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² VERDE					
97	24524 - CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO 750 V 6 MM² VERMELHO	Metro	CORFIO	1.500	3,51	5.265,00
106	24533 - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 6 MM²	Metro	CORFIO	300	14,24	4.272,00
115	24541 - CANALETA VENTILADA, EM PVC. MEDIDAS: 50 MM X 50 MM X 2000 MM	Unidade	ENERBRAS	50	46,61	2.330,50
124	24551 - CHAVE DE FENDA SIMPLES VDE ISOLADA EN 60900 3,5 MM	Unidade	VONDER	10	29,72	297,20
125	24552 - CHAVE DE FENDA SIMPLES VDE ISOLADA EN 60900 5,5 MM	Unidade	VONDER	10	67,25	672,50
129	24556 - CREME DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS MÉDIAS DA PELE.- ISENTO DE ABRASIVOS E SOLVENTES; FORNECIDO EM POTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS	Pote	MAVARO	20	10,50	210,00
132	24559 - DETECTOR DE TENSÃO SEM CONTATO, GAMAS DE DETECÇÃO DE TENSÃO: DE 90 V CA A 1000 V CA OU DE 200 V CA A 1000 V CA, DE 45 HZ A 405 HZ; MODELO DE CIRCUITO DE CONTROLE DE 20 V A 90 V	Unidade	MINIPA	10	188,32	1.883,20
138	24566 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	Unidade	WEG	60	440,47	26.428,20
145	24574 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 100 MM, 100 MM DE LARGURA, E 3000 MM DE COMPRIMENTO,	Unidade	JEA	200	114,99	22.998,00

	EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO.					
148	24577 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 50 MM, 100 MM DE LARGURA, E 3000 MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO.	Unidade	JEA	200	57,00	11.400,00
153	24582 - FERRO DE SOLDA 60 WATTS 220 VOLTS	Unidade	BRASFORT	6	30,81	184,86
154	24583 - FERRO DE SOLDA TIPO MACHADINHA 220 VOLTS 150 W	Unidade	BRASFORT	6	274,97	1.649,82
157	24586 - FITA ISOLANTE PVC CLASSE A, COR LILAS, MEDIDAS: 19 MM X 20 M	Unidade	G20	200	7,22	1.444,00
161	24590 - FONTE CHAVEADA COM ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC (BIVOLT) E SAÍDA 10 AMPERES 12 VCC ESTABILIZA	Unidade	MGELETRIC	15	50,62	759,30
162	24591 - FONTE CHAVEADA COM ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC (BIVOLT) E SAÍDA 10 AMPERES 24 VCC/240 W ESTABILIZA	Unidade	MGELETRIC	3	176,52	529,56
163	24592 - FONTE CHAVEADA COM ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC (BIVOLT) E SAÍDA 5 AMPERES 12 VCC ESTABILIZADA	Unidade	MGELETRIC	15	31,90	478,50
164	24593 - FONTE CHAVEADA COM ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC(BIVOLT) E SAÍDA 5 AMPERES 24 VCC ESTABILIZADA	Unidade	MGELETRIC	15	78,63	1.179,45
166	912487 - ISOLADOR EPOXI P/ BARRAMENTO COMP 40MM E DIAM 30MM ROSC M6 ISOLADOR EPOXI NA COR LARANJA PARA APLICAÇÃO EM BARRAMENTOS DE PAINÉIS ELÉTRICOS COM COMPRIMENTO DE 40MM E	PC	CEBEL	100	9,90	990,00

	DIÂMETRO DE 20MM, ROSCA M6..					
169	24599 - KIT LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDE E DE CABOS DE TELEFONIA. DISTANCIA CABO UTP 4 PARES : 100 MTS / CABO PARALELO, CTP APL, +- 1 KM : FREQUÊNCIA OPERAÇÃO : 17 KHZ ~ 21,3 KHZ	Unidade	EXBON	3	222,67	668,01
174	24604 - LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 120 MM	Unidade	TCM	50	12,99	649,50
177	24606 - LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 185 MM	Unidade	TCM	25	22,32	558,00
178	24607 - LUVA DE COMPRESSÃO DE COBRE PARA CABO FLEXÍVEL 25 MM	Unidade	TCM	50	3,36	168,00
183	24612 - PAINEL ELÉTRICO CORPO METÁLICO COM PLACA DE MONTAGEM NAS DIMENSÕES: ALT 30 CM X LARG 35 X PROF 20 CM	Unidade	DELTA	20	177,96	3.559,20
185	24614 - PAINEL ELÉTRICO CORPO METÁLICO COM PLACA DE MONTAGEM NAS DIMENSÕES: ALT 50 CM X LARG 60 X PROF 20 CM	Unidade	DELTA	30	499,19	14.975,70
186	24615 - PAINEL ELÉTRICO CORPO METÁLICO COM PLACA DE MONTAGEM NAS DIMENSÕES: ALT 80 CM X LARG 120 X PROF 20 CM	Unidade	DELTA	30	1.250,00	37.500,00
190	24621 - PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 6,5 X 45 MM	Unidade	CISER	2.000	0,17	340,00
194	24625 - PLUGUE FÊMEA DE 2 P+T 20 AMPERES	Unidade	WEG	400	3,52	1.408,00
196	24626 - PLUGUE MACHO 2 P+T 250 V 10 A	Unidade	WEG	400	3,25	1.300,00
202	24632 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE	Unidade	WEG	30	74,00	2.220,00

	EMBUTIR, CONFECCIONADO EM ABS, COM CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES					
207	24637 - REFLETOR DE LED, COR DA LUZ: BRANCA, VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT, POTÊNCIA: NO MÍNIMO 50 W. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 66	Unidade	MG LIGHT	200	44,99	8.998,00
209	24638 - RELE DE ACIONAMENTO POR PULSO COM 1 N.A. E BOBINA EM 220 V	Unidade	WEG	20	126,44	2.528,80
212	24642 - RELÉ TÉRMICO COMPATÍVEL PARA CONTATORA TRIPOLAR COM AJUSTE DE CORRENTE MÁXIMO EM 50 A	Unidade	WEG	25	126,29	3.157,25
214	24644 - SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA PARA TETO TENSÃO DE 220 V	Unidade	QUALITRONIX	500	37,99	18.995,00
217	24649 - TAMPAS PARA BORNE SAK DE 16 MM²; FORNECIDO EM EMBALAGEM COM ATÉ 20 UNIDADES.	Unidade	SIBRATEC	200	1,44	288,00
218	24648 - TAMPAS PARA BORNE SAK DE 2,5 MM²; FORNECIDO EM EMBALAGEM COM ATÉ 20 UNIDADES.	Unidade	SIBRATEC	200	0,69	138,00
220	24655 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 0,75 MM	Unidade	G20	3.000	0,09	270,00
222	24662 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 1 MM2	Unidade	G20	3.000	0,11	330,00
223	24661 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 1,5 MM (I - 1.5 - 2)	Unidade	G20	3.000	0,08	240,00
226	24666 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 50 MM	Unidade	G20	3.000	1,19	3.570,00

234	24656 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 10 MM	Unidade	G20	3.000	1,19	3.570,00
235	24657 - TERMINAL DE COMPRESSÃO COM ISOLAÇÃO TIPO TUBULAR PARA CABO 16 MM	Unidade	G20	3.000	2,18	6.540,00
238	7458 - Testador de cabos Compatível com conectores do tipo: RJ45 e RJ11. Compatível com cabos do tipo: RJ 45 e R11. Alimentação: Bateria de 9V.	Unidade	MASTER	8	34,33	274,64
249	26053 - LUMINÁRIA DE LED DE EMBUTIR RETANGULAR PAINEL DE LED, MODELO DE EMBUTIR; POTÊNCIA 36 W A 40 W; FLUXO LUMINOSO: NO MÍNIMO 2800 LÚMENS; BIVOLT; ILUMINAÇÃO BRANCA, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO BRANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 122 CM X 32 CM; ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 3 CM.	Unidade	OUROLUX	200	207,99	41.598,00
250	26054 - LUMINÁRIA DE LED DE EMBUTIR 40 CM X 40 CM PAINEL DE LED, MODELO DE EMBUTIR; POTÊNCIA 36 W A 40 W; FLUXO LUMINOSO: NO MÍNIMO 2800 LÚMENS; BIVOLT ;ILUMINAÇÃO BRANCA, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO BRANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM X 40 CM; ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	Unidade	OUROLUX	300	169,99	50.997,00
253	26056 - LUMINÁRIA DE LED DE EMBUTIR 62 CM X 62 CM PAINEL DE LED, MODELO DE EMBUTIR; POTÊNCIA 36 A 40 W; FLUXO LUMINOSO: NO MÍNIMO 2800 LÚMENS; BIVOLT; ILUMINAÇÃO BRANCA, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO BRANCO; DIMENSÕES: 62 CM X	Unidade		376	136,99	51.508,24

62 CM. - Cota 75%					
Total (R\$):					1.107.400,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias consecutivos, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 20 (vinte) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será indicado na nota de empenho (todas as unidades estão especificadas no item 10.1 do Anexo VII - Termo de Referência), após prévio agendamento com o setor de Manutenção, de segundas às sextas-feiras 08:00hrs às 15:00hrs, exceto feriados e pontos facultativos. Contato do Serviço de Manutenção- SMS: (47) 3481-5185 e-mail: ses.uos.amn@joinville.sc.gov.br. Contato do Serviço de Manutenção- HMSJ: (47) 3431-6507 e-mail: hmsj.uad.ama@joinville.sc.gov.br.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste

instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Reinert, Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2022, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014148446** e o código CRC **A366018E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.299462-3

0014148446v2